



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Estudo técnico preliminar para levantar a solução mais viável para suprir as necessidades dos pacientes atendidos pelo SUS no município, que fazem uso da fórmula infantil especial (PDFIE) e Suplemento Alimentar. Sendo assim o objetivo é atender crianças e adultos em condições especificadas na Lei Municipal nº 2472/2024 de 09 de fevereiro de 2024, através da Secretaria de Saúde do município de Serranópolis do Iguaçu.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este estudo visa analisar a viabilidade da aquisição de infantis especiais (PDFIE) e Suplemento Alimentar, para garantir o acesso apropriado a alimentos essenciais para o tratamento de condições de saúde específicas, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida desses usuários do SUS, por meio da Secretaria de Saúde do Município, considerando a necessidade para dar continuidade a dieta alimentar especial, para atendimento de pacientes devidamente cadastrados, visando o atendimento da população usuários do SUS do município.

Considerando-se a Lei Federal 8080/90 que elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (art. 3º, caput) e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuições específicas do SUS. Sendo assim, ao Estado (gênero) cabe formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição, e em casos nos quais a alimentação apresenta status de fármaco, como na situação das fórmulas infantis, este deve fornecê-la de acordo com os princípios e normas do SUS.

O município de Serranópolis do Iguaçu atende usuários que apresentam necessidades especiais, de fórmulas industrializadas destinadas aos pacientes críticos, são fórmulas de partida e seguimento de 0 a 2 anos em virtude de patologias específicas, tais como: paciente oncológico; desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional; situações de indicação: alergia à proteína do leite de vaca (APLV); baixo peso extremo ou prematuridade; doenças que impeçam o aleitamento materno; crianças que são filhos de pacientes expostos doenças crônicas (ex: HIV/AIDS, tuberculose); pacientes acamados ou com restrições alimentares severas, entre outras descritas em protocolo de dispensação de fórmulas infantil municipal aprovado por conselho de saúde.

A realização desta despesa se faz necessária para atender a demanda de pacientes do município que necessitam dessa fórmula em complemento ao tratamento do Sistema Único de Saúde residentes do município de Serranópolis do Iguaçu e encaminhados pelos médicos e nutricionistas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município e pelos hospitais de referência, conforme a Lei Municipal nº 2472/2024 de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o programa de dispensação de fórmulas infantis especiais (PDFIE) e suplemento alimentar no município.

2 - ALINHAMENTO COM PAC

Sabendo-se que o Plano Anual de Contratações é uma ferramenta importante para a gestão de compras e contratações das organizações públicas, justifica-se a não informação aqui da previsão de futura contratação no respectivo PAC e o não alinhamento com o planejamento devido a este documento estar em processo de formulação.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, e está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do Município que seguirá anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, é necessária a contratação, por meio de licitação, a aquisição de fórmula infantil e suplementos. A contratada deverá atuar na área específica. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica:

1 - Necessária apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com o objeto licitado. Poderá ser enviada consulta realizada no site da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias;

Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

Para os itens isentos de registro na ANVISA ou registrados como alimento, o proponente fica dispensado da apresentação da AFE

2 – Registro do produto na ANVISA;

3 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, com atividade compatível com o objeto licitado.

A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA;

Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% de sua validade, contada da data de fabricação, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA, bem como deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

Na substituição de itens não conformes, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da administração, sem custo adicional.

Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos. Com isso as empresas distribuidoras devem garantir que o transporte dos produtos seja de acordo com o que determina as boas práticas de transportes de produtos farmacêuticos.

Em caso de necessidade de recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrar o recolhimento e a reposição do produto por outro com a mesma apresentação que substitua o item escolhido.

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a partir da data de assinatura e publicação.

A empresa deverá realizar a entrega dos itens na qualidade especificada neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em um prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesa, no endereço Rua Paraná, 620, bairro Flor da Serra no Município de Serranópolis do Iguaçu, CEP 85.885-000, no Centro Assistencial de Saúde-CAS.

O certame será por meio de Sistema de Registro de Preços, mediante a modalidade de Pregão Eletrônico.

Sendo o julgamento por “**menor preço por item**”.



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foram baseadas nos registros de atendimentos e histórico consumo dos últimos 12 meses, mais uma margem de segurança.

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Fórmula infantil de partida em pó, para lactentes de 0 a 6 meses, formulada para atender às necessidades nutricionais dessa faixa etária. Deve conter proteínas de alta qualidade com perfil adequado para a digestibilidade do lactente, carboidratos predominantemente na forma de lactose e adição de lipídios que incluam ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa (DHA e ARA). Deve ser enriquecida com ferro e outros micronutrientes essenciais para o crescimento e desenvolvimento adequados. Pode conter prebióticos e/ou nucleotídeos, desde que em quantidades seguras e conforme padrões estabelecidos por órgãos regulatórios. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem de 800g.	un	80	92,71	7.416,80
2	1	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e de proteínas do leite de vaca. Deve atender às necessidades nutricionais dessa faixa etária, conforme as diretrizes vigentes para alimentação infantil. Embalagem de 400g.	un	48	63,95	3.069,60
3	1	Fórmula infantil em pó, anti-regurgitação, indicada para lactentes desde o nascimento com refluxo gastroesofágico e/ou regurgitação frequente. Espessada com substâncias permitidas para essa finalidade, como goma jataí, goma guar e/ou amidos. Deve atender às necessidades nutricionais dessa faixa etária, conforme as diretrizes vigentes para alimentação infantil. Embalagem de 400g.	un	48	60,50	2.904,00
4	1	Fórmula infantil de seguimento em pó, destinada a lactentes de 6 a 12 meses, desenvolvida para atender às necessidades nutricionais dessa faixa etária, conforme as diretrizes vigentes para alimentação infantil. Deve conter adição de prebióticos, na concentração de 0,4 a 0,8g/100ml, na forma de galacto-oligossacarídeos (GOS) e frutooligossacarídeos (FOS). Embalagem de 800g.	un	184	71,85	13.220,40
5	1	Fórmula infantil isenta de lactose, enriquecida com vitaminas, minerais e oligoelementos essenciais para o adequado desenvolvimento e crescimento. Deve conter nucleotídeos, LCPUFAs e ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa. Indicada para lactentes com intolerância à lactose, com até 1 ano de idade. Embalagem de 800g.	un	40	122,00	4.880,00
6	1	Fórmula infantil de seguimento em pó, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e de proteínas do leite de vaca. Destinada a lactentes a partir de 6 meses, deve atender às necessidades nutricionais dessa faixa etária, conforme as diretrizes vigentes para alimentação infantil. Embalagem de 400g.	un	48	63,82	3.063,36
7	1	Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes a partir de 6 meses, com teor reduzido de lactose e proteínas do leite parcialmente hidrolisadas, favorecendo a digestão e reduzindo o risco de desconfortos gastrointestinais. Enriquecida com ácidos graxos essenciais DHA e ARA, além de prebióticos, nucleotídeos, vitaminas e minerais. Produto isento de sacarose e glúten. Embalagem de 800g.	un	50	122,36	6.118,00
8	1	Alimento em pó, feito a base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose, indicado para crianças com APLV e intolerantes a lactose. Embalagem 300gr	un	96	39,54	3.795,84



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

9	1	Fórmula infantil em pó, à base de proteína do soro do leite 100% extensamente hidrolisada, com carboidratos e lipídios de fácil digestão e absorção. Destinada a lactentes com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e quadros diarreicos e/ou de má absorção. Indicada para crianças de 0 a 12 meses. Embalagem de 400g.	un	120	256,17	30.740,40
10	1	Suplemento alimentar hipercalórico (3,0 a 3,5 kcal/ml) e hiperproteico (a partir de 20% de proteínas) com fonte proteica predominantemente de origem animal. Sabores variados. Embalagem 125ml	un	96	41,73	4.006,08
11	1	Suplemento nutricional oral hipercalórico (1,5Kcal/ml) e hiperproteico (a partir de 20% de proteínas), com Triglicerídeos de Cadeia Média e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA e fibras. Fonte proteica 100% de origem animal. Atende as necessidades nutricionais dos pacientes com câncer em processo de caquexia. Sabores variados. Embalagem 200ml	un	72	17,37	1.250,64
12	1	Alimento para suplementação de nutrição oral, Hiperprotéico, 100% maltodextrina, 34% proteína, 32% lipídeos, 34% carboidratos, 70% FOS e 30% inulina. Sem Sabor. Embalagem 370gr	un	192	78,44	15.060,48
13	1	Proteína de alto valor biológico a base de clara de ovo desidratada com percentual de 80 a 85% de proteína. Embalagem 500gr	un	48	66,54	3.193,92
					R\$ 98.719,52	

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de compor a cesta de preços e análise de vantajosidade da solução, utilizados referência de valores conforme mapa de apuração de preços de contratações similares e pesquisas com fornecedores. Também foi realizada análise dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou sobrepreço.

No levantamento de mercado foi possível verificar que formatos comuns de apresentação: Latas de 400g a 800g; Embalagens em pó e líquidas; Versões com ou sem lactose, hipoalergênicas, hipercalóricas.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O investimento estimado para o objeto de **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para futura contratação pela municipalidade será de R\$98.719,52 (noventa e oito mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

Os valores unitários provém do Mapa de Apuração de Preço em anexo, sendo que para formar o valor de referência optou-se pelo parâmetro “média” conforme justificativa a seguir.

Observa-se que os valores lançados no mapa de apuração de preços referem-se a valores praticados por potenciais fornecedores e valores obtidos de licitações homologadas em outros municípios, de acordo com a informação elaborada pelo servidor VOLNEI ALTISSIMO.

Os menores preços de grande maioria dos itens referem-se a preços derivados de processos licitatórios, onde já houve um processo de concorrência, podendo se tratar dos valores mínimos que as empresas poderiam ofertar.

Neste sentido, restariam os valores:

- ✓ Média: R\$ 98.719,52
- ✓ Mediana: R\$ 92.740,86

A média seria mais apropriada em situações onde se deseja considerar a magnitude dos valores e quando não há valores extremos que possam distorcer a análise.

Já a mediana é menos sensível a valores extremos (conhecidos como outliers) do que a média.

Considerando a variação de preços observada nas cotações realizadas junto a fornecedores especializados, optou-se pela utilização do valor médio, como parâmetro de referência para a contratação.



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

Essa metodologia busca equilibrar o custo-benefício, assegurando que a Administração Pública não pague preços excessivos, ao mesmo tempo em que garante o fornecimento de produtos de qualidade e dentro das especificações técnicas exigidas.

Além disso, a adoção do valor médio evita a distorção causada por eventuais valores muito baixos (que podem não refletir a realidade de mercado ou indicar risco de inexecutabilidade) e também por cotações muito altas (que elevam desnecessariamente o custo da aquisição). Dessa forma, a média aritmética simples dos valores considerados compatíveis e tecnicamente adequados representa uma estimativa justa para o planejamento da despesa.

Por fim, ressalta-se que a escolha foi validada com base em pesquisa de mercado atualizada, levando em consideração fornecedores locais e nacionais, garantindo uma ampla representatividade dos preços praticados.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado e a definição da solução mais adequada, concluiu-se que, para atender às necessidades da Administração, deve ser proposta a aquisição de suplementos e fórmula alimentar por meio de Sistema de Registro de Preços, mediante a modalidade de Pregão Eletrônico. Essa aquisição destina-se a suprir a demanda da Secretaria de Saúde, visando ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A realização de Registro de Preços na modalidade Pregão, para contratação de uma empresa especializada para fornecimento de fórmulas infantis, demonstra-se a mais adequada para tratar-se de solução já amplamente adotada em outros municípios.

A escolha pela contratação na forma de registro de preços se justifica pela natureza técnica e sensível dos produtos a serem fornecidos, os quais exigem:

- **Condições específicas de armazenamento:** atualmente o estoque da farmácia tem espaço limitado, não podendo assim comprar grandes quantidades.
- **Vencimento dos itens:** permite que a administração possa comprar parcelado com diferentes vencimentos por lotes;
- **Regularidade no fornecimento:** o registro de preços para 12 meses evita a descontinuidade no fornecimento para o tratamento dos usuários;
- **Logística estruturada:** para atendimento eficiente às demandas da Administração Pública, com entregas pontuais e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

A contratação irá assegurar a adequada prestação dos serviços públicos nas áreas de saúde e assistência.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A classificação do certame será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de suplementos e fórmula alimentar a serem disponibilizados a municípios que se encontram em tratamento médico, conforme solicitação médica.



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

A intenção com o presente processo licitatório é assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município e igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para com isso evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências para o alcance dos resultados pretendidos:

- ✓ Elaboração minuciosa do termo de referência para o objeto a ser contratado, de modo a elencar detalhadamente as especificações, a fim de satisfazer os interesses da Administração;
- ✓ Capacitação de servidores para exercer a fiscalização e gestão do contrato;
- ✓ Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- ✓ Observação da qualidade fornecida pelo contratante quanto o objeto contratado.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, competitividade do mercado, não sendo possível observar adversidades ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

14 - FISCALIZAÇÃO

Serão designados os servidores:

- ✓ RÚBIA RAMONE GALHARDO como Gestor do contrato e seu substituto JANICE BELLON DE ANDRADE.
- ✓ EMILY DANUBIA KALINCA LUDKE como Fiscal técnico e seu substituto CHRISTIAN ALEXANDRE CORADINI ALVES.
- ✓ CRISTIANE PINHEIRO DOS SANTOS como Fiscal administrativo e seu substituto DYONATHAN FELIPE CORDEIRO DA SILVA.

15 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ CRISTIANE PINHEIRO DOS SANTOS Matrícula: 201255 Serranópolis do Iguaçu, 14 de abril de 2025.	_____ JOCASTA M. B. DE ROSSO Matrícula: 401354 Serranópolis do Iguaçu, 14 de abril de 2025.